



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 608

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 608

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 209/2021 01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, CONFORME EDITAL Nº 001/2020 DE HOMOLOGAÇÃO DE 02/07/2020, PUBLICADO EM 03/07/2020, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA - SP.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogada por mais 01 (um) ano, a validade de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, conforme Homologação em 02/07/2020, Publicado em 03/07/2020, nos termos do item 14.17 do Edital nº. 001/2020, do supracitado Processo Seletivo Simplificado Público, para provimento da função de visitador do programa criança feliz.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada -SP, 01 de julho de 2021

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 109/2021 01 DE JULHO DE 2021

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL nº 09/2021.

DRA. TANIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 09/2021 em vigor, concernente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

CONSIDERANDO a indicação dos funcionários públicos municipais para integrarem a Equipe do Serviço de Inspeção Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações do Serviço de Inspeção Municipal:

1 – Eduardo Rodrigues de Moura Pereira

RG: 54.102.559-4

Cargo: Assessor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

2- Isabella de Cenço Lopes

RG: 44.322.962-4

Cargo: Chefe da Seção de Vigilância Sanitária;

3 – José Dias Yanes

RG: 6.397.835

Cargo: Médico Veterinário;

4- Mateus de Oliveira Tremura

RG: 46.916.692-7

Cargo: Diretor da Divisão de Projetos e Convênios.

ARTIGO 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, desde a matéria prima até o produto final e outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 608

Página 3 de 3

atividades estabelecidas para esse fim na Lei Municipal nº 09/2021.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 01 de julho de 2021.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 29 de Junho de 2021.

Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretária e publicada por afixação na data supra.

PORTARIA Nº 00180/2021 29/06/2021

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, Srtª. JULIANA GOMES VICENTE FARIN, PARA SUBSTITUIR A TESOUREIRA, SRª. SEBASTIANA RITA TRINDADE ZARA, EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tania Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a titular do cargo de Tesoureira encontra-se em gozo de férias regulamentares por 30 dias a contar de 07/07/2021 a 05/08/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora municipal, Srtª. Juliana Gomes Vicente Farin, portadora do RG. nº 40.231.729-4 - SSP/SP e CPF/MF. nº 334.069.628-40 e CTPS nº 0092720 - série 00292-SP – Auxiliar do Departamento Jurídico – Referência Salarial 20", em regime jurídico celetista, para substituir a Srª. Sebastiana Rita Trindade Zara, portadora do RG. nº. 20.269.332-6 - SSP-SP, titular do emprego de Tesoureira, em gozo de férias regulamentares por 30 dias conforme mencionado acima.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.